LEI Nº 692.
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

"Dispõe sobre denominação em diversas Ruas do Bairro Residencial Ibiúna."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Ficam denominadas as Ruas existentes no Bairro Residencial Ibiúna, conforme abaixo descritas.

- Rua Projetada Dois
  Rua Benedito Rodrigues

- Rua Projetada Três
  Rua Vicente Ferraz de Campos

- Rua Projetada Quatro
  Rua Fabricio Cruz Barbosa de Moraes

- Rua Projetada Cinco
  Rua Ambrózio Soares

- Rua Projetada Seis
  Rua Elídio José Coelho

- Rua Projetada Sete.
  Rua Euclides Rosa de Borba

- Rua Projetada Oito
  Rua Valmiro Alves dos Santos

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIAMTURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de Dezembro de 2001.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração